

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇO DE REFORMA DE MOBILIÁRIO DO 10º ANDAR**

**Identificação do Processo:**

**Processo SEI:** 001.014125/2024-92

**Solicitação de Compra no Sistema PE Integrado:** 020001000012024000100

**Unidade Demandante:** Gerência de Materiais e Patrimônio - GEMP

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade da reforma de determinados mobiliários do décimo andar do Edf. Dom Hélder Câmara, conforme detalhado em solicitações formalizadas via sistema CACI (Centro de Atendimento ao Cliente Interno).

A necessidade de reforma dos mobiliários surge em decorrência da obra em curso naquele local, que resultará em novas instalações para a Presidência e estrutura de apoio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

Para que não haja necessidade de trocar determinados mobiliários da sala da Presidência, optou-se por reformá-los, de forma a prezar pela economicidade e manutenção da qualidade. Esta abordagem não apenas demonstra o compromisso com a gestão responsável pelos recursos financeiros, mas também promove a sustentabilidade ao prolongar a vida útil dos móveis e minimizar o desperdício.

**1.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

A quantidade estimada do mobiliário a ser reformado foi cuidadosamente calculada pela Gerência de Obras e Serviços de Engenharia (GEOS), do Departamento de Infraestrutura Predial (DIP), com base nas necessidades operacionais específicas do décimo andar.

**1.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Consoante o disposto no art. 19, da Portaria Normativa TC 183/2022, atualizado pela Portaria Normativa TC nº 234/2024, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços nas seguintes hipóteses:

*I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do TCE-PE;*

*II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;*

*III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo TCE-PE;*

*IV - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*

*V - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*

*VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;*

*VII - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*

*VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis”.*

Todavia, cumpre registrar que para as contratações diretas enquadradas na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, como é o caso da contratação objeto do presente instrumento de planejamento, a elaboração do ETP é facultativa, conforme estabelecido na supramencionada Portaria Normativa.

Além disso, trata-se de demanda de menor complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 20 da Portaria Normativa TC no 183/2022, estabelecidos, de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, a razoabilidade e a adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

## **3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)**

O objeto desta contratação será incluído no Planejamento Orçamentário (SGFO), e possui saldo de R\$ 48.330,00 (quarenta e oito mil trezentos e trinta reais), na seguinte demanda: atividade 2002 - Gestão Administrativa - DBS, insumo 4120 - Serviço - Pessoas Jurídicas.

## **4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO TCE-PE**

A referida contratação está alinhada ao objetivo estratégico nº 9 do Plano Estratégico do TCE, que tem por finalidade Aprimorar a Gestão Organizacional.

Além disso, há um alinhamento com o Plano de Logística Sustentável, atinente a Obras e Serviços Sustentáveis.

## **5. OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a reforma de determinados mobiliários do décimo andar do Edf. Dom Hélder Câmara, conforme quantidades e especificações descritas no **quadro abaixo e no ANEXO I do presente instrumento:**

**DETALHAMENTO DO OBJETO****LOTE ÚNICO**

<b>Item</b>	<b>Código E-fisco</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>
<b>01</b>	597714-2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - PAINEL DE REVESTIMENTO, COM DUAS PORTAS DE ABRIR DE 38MM, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO POR LÃ DE PSL INTERNA 32 DE 2" COM VÉU DE VIDRO, DE MDF NA COR CARVALHO AVELÃ, NAS DIMENSÕES 9,26M X 2,60M	UN.	1	R\$ 36.900,00
<b>02</b>	597717-7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO - MESA EM COMPENSADO DE 2,80X0,60X0,73M, REFORMA COM REDUÇÃO EM 10 CM NO COMPRIMENTO, FECHAMENTO NO FUNDO EM MDF, SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO POR MDF NA COR CARVALHO AVELÃ	UN.	1	R\$ 7.150,00
<b>03</b>	597718-5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO - BALCÃO DE RECEPÇÃO EM COMPENSADO MEDINDO 2,70X0,70X0,71M, REFORMA COM SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO POR FÓRMICA NA COR CASTANHEIRA	UN.	1	R\$ 4.280,00

**5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste termo atendendo às seguintes condições:

Item 1: serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - painel de revestimento, com duas portas de abrir de 38mm, com isolamento acústico por lã de psl interna 32 de 2" com véu de vidro, de mdf na cor carvalho avelã, nas dimensões 9,26m x 2,60m. A planta com o detalhamento do serviço a ser realizado encontra-se em anexo (Doc. SEI 0380231).

Item 2: serviço de manutenção em equipamentos, mobiliários e utensílios para escritório - mesa em compensado de 2,80x0,60x0,73m, reforma com redução em 10 cm no comprimento, fechamento no fundo em mdf, substituição do revestimento por mdf na cor carvalho avelã. A planta com o detalhamento do serviço a ser realizado encontra-se em anexo (Doc. SEI 0380231).

Item 3: serviço de manutenção em equipamentos, mobiliários e utensílios para escritório -

balcão de recepção em compensado medindo 2,70x0,70x0,71m, reforma com substituição de revestimento por fórmica na cor castanheira. A planta com o detalhamento do serviço a ser realizado encontra-se em anexo (Doc. SEI 0380231).

Caberá ao fornecedor a responsabilidade pela logística de descarte adequado dos materiais inutilizados, em conformidade com as práticas de sustentabilidade.

O serviço será prestado na modalidade empreitada por preço global, cuja contratação da execução do serviço se dará por preço certo e total.

## **5.2. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTE**

Os itens foram consolidados em lote único, dada a similaridade dos serviços e materiais a serem fornecidos e com o fim de garantir a padronização do mobiliário reformado, além de prezar pela economicidade e celeridade ao gerenciar apenas um fornecedor.

Tal alternativa ampara-se legalmente com os dispostos nos §§ 2º e 3º, do art. 40 da Lei 14.133/2021, bem como o estabelecido na Súmula n.º 247 e no Acórdão n.º 5.301/2013 do Tribunal de Contas da União, a seguir reproduzido:

*“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”*

Entende-se que dessa forma, ao se agrupar os itens da presente contratação, será possível atingir a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a padronização dos itens pertencentes ao mesmo lote, sem haver prejuízo à competitividade.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 48.330,00 (quarenta e oito mil trezentos e trinta reais).

## **7. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se dará por dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Será adotada a regra de exclusividade do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para o presente processo, uma vez que o valor estimado da aquisição se enquadra no critério estabelecido pela referida norma legal, conforme trecho transcrito abaixo:

“I - A administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA**

### **9.1. GARANTIA**

O prazo de garantia legal é de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido na [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **9.2. INSTALAÇÃO**

A instalação do revestimento somente deverá ser efetuada pela Contratada após recebimento da autorização de fornecimento expedida pela GEMP.

A Contratada deverá comunicar com até 10 dias de antecedência, mediante justificativa, eventual impossibilidade de cumprir o prazo de instalação.

Toda e qualquer despesa relacionada à reforma do mobiliário será de responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de todos os bens e equipamentos necessários à execução do serviço.

A instalação deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

### **9.3. DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **9.4. VISTORIA TÉCNICA**

É facultado aos interessados que realizem vistoria no local e objeto de prestação do serviço, antes do oferecimento da proposta/cotação, em dia e hora previamente agendados junto à Gerência de Material e Patrimônio (GEMP) do Tribunal de Contas de Pernambuco, Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife- PE, CEP 50050-910, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, tel. 3181-817622/7871/7807, e-mail [gemp-l@tcepe.tc.br](mailto:gemp-l@tcepe.tc.br).

Será exigida declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas no TR e em seus anexos de que realizou “in loco” visita técnica (Anexo II), tomando ciência do local e demais condições da prestação dos serviços e materiais necessários para a sua execução. Esta visita “in loco” deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas, previamente agendada com o Gerente da

GEMP, até o dia anterior à data da abertura do certame por representante do licitante. A empresa deverá apresentar no ato da entrega da documentação de habilitação.

Não desejando realizar a visita “in loco”, deverá o licitante firmar declaração de que tem conhecimento das condições físicas e ambiente tecnológico dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo III), assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

A declaração do licitante, em sua Proposta Comercial, de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A CONTRATADA deverá executar o serviço deste termo atendendo às seguintes condições:

### **10.1. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço será prestado conforme especificações, quantitativos e demais detalhes definidos neste Termo de Referência e no ANEXO I.

O início da execução do serviço somente deverá ser efetuado pelo licitante vencedor após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela **GEMP** - Gerência de Materiais e Patrimônio, nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A ordem de serviço será encaminhada via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

**A nota de empenho não é considerada ORDEM DE SERVIÇO.**

### **10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução do serviço deverá ter início em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

O prazo para execução dos serviços é de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

A data e o horário de execução do serviço poderão ser previamente agendados com a unidade responsável pelo recebimento do objeto.

### **10.3. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados na Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife – PE, das 8 às 13 h, de segunda à sexta-feira.

O serviço só será recebido pela **GEMP**, se estiver acompanhado do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

## **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **11.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO TCE-PE:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do serviço, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

I - utilização de critérios de sustentabilidade e acessibilidade - todos os projetos de reforma devem seguir as diretrizes da NBR 9050/2020, garantindo não apenas a sustentabilidade ambiental, mas também a acessibilidade universal nos mobiliários reformados;

II - sustentabilidade na especificação e execução de serviços - as práticas sustentáveis devem ser observadas em todas as etapas, desde a escolha dos materiais até a execução dos serviços, priorizando materiais ecoeficientes, processos que minimizem o impacto ambiental e soluções que reduzam o consumo de recursos naturais;

III - descarte sustentável e reaproveitamento de materiais - os materiais que não possam ser reaproveitados durante a reforma deverão ser descartados de maneira responsável e sustentável, incentivando práticas de logística reversa, reciclagem ou encaminhamento a destinos adequados para minimizar os resíduos gerados.

### **11.2. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

### **11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência da natureza do objeto do presente instrumento, atendidas as regras estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

### **11.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - executar o serviço de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta e deste termo. Qualquer mudança no método de execução do serviço deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

III - alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da execução contratual, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

IV - prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual;

V - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual ou acidente que se verifique no local dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

VII - responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

VIII - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

IX - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

X - conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação específica pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas condições apropriadas de segurança, higiene e disciplina;

XI - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

XII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

XIII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

## **11.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VI - o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

O critério de julgamento será o de menor preço, por lote, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados neste termo.

Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes.

## **13. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **13.1. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A Chefia da Gerência de Materiais e Patrimônio do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.

O objeto será recebido:

- a** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b** definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. O

prazo para o refazimento do serviço poderá ser prorrogado pelo contratante, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.**LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no Cadastro de Fornecedores- CADFOR”.

O Cadastro CADFOR não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela **GEMP** do CONTRATANTE OU comissão designada pelo CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º A **GEMP** do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 2º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 3º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 4º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ OU CPF.

§ 5º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE ([www.tcepe.tc.br](http://www.tcepe.tc.br)), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 6º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 7º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 8º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 9º A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do [art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023](#).

§ 10º Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

### **13.2. DA DESNECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO**

Não haverá necessidade de formalização de Termo de Contrato, considerando que a presente contratação será processada por dispensa em razão do valor, nos termos do [art. 95, I, da Lei nº 14.133](#).

### **13.3. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A presente contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

A gestão contratual observará as disposições da [Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022](#), no que couber.

#### **13.4. PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, no que couber, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e da [Resolução TC nº 187/2022](#), publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

#### **14. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

Os licitantes poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas do TCE/PE pelo endereço de e-mail: [glcd-l@tcepe.tc.br](mailto:glcd-l@tcepe.tc.br), para sanar possíveis dúvidas acerca da presente contratação.

---

**EDUARDO FURTADO GONÇALVES**

Servidor responsável - matr. 2133

---

**NESTOR HUMBERTO BATISTA MACHADO**

Chefe da unidade organizacional - matr. 2027

## **ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO**

### **ITEM 1**

#### **SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL**

PAINEL DE REVESTIMENTO, COM DUAS PORTAS DE ABRIR DE 38MM, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO POR LÃ DE PSL INTERNA 32 DE 2" COM VÉU DE VIDRO, DE MDF NA COR CARVALHO AVELÃ, NAS DIMENSÕES 9,26M X 2,60M.

LOCALIZADO NA SALA DO PRESIDENTE, É COMPOSTO POR DUAS PORTAS DE ABRIR. VÃO CENTRAL PARA OCULTAR TV COM FECHAMENTO EM PORTAS DE CORRER NA ALTURA MÉDIA DO PAINEL, SENDO QUE ESTAS PORTAS DE CORRER APRESENTAM ACABAMENTO RIPADO. COMPLEMENTO DE PAINEL EM PLACAS LISAS.

- FERRAGEM DA PORTA DE ABRIR EM DOBRADIÇA OCULTA (INVISÍVEL).
- PORTA ACÚSTICA DE MDF DE 38MM. FRESTAS DE 5M. PREENCHIDAS INTERNAMENTE POR LÃ DE PSL INTERNA DE 32KG/M<sup>3</sup>.
- PAINEL APTO A PASSAGEM DE FIAÇÃO INTERNA.
- ACABAMENTO EM CARVALHO AVELÃ.

OBS.: SEGUE PROJETO EM ANEXO (Doc. SEI 0380231).

### **ITEM 2**

#### **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO**

MESA EM COMPENSADO DE 2,80X0,60X0,73M, REFORMA COM REDUÇÃO EM 10 CM NO COMPRIMENTO, FECHAMENTO NO FUNDO EM MDF, SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO POR MDF NA COR CARVALHO AVELÃ.

OBS.: SEGUE PROJETO EM ANEXO (Doc. SEI 0380231).

### **ITEM 3**

#### **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO**

BALCÃO DE RECEPÇÃO EM COMPENSADO MEDINDO 2,70X0,70X0,71M, REFORMA COM SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO POR FÓRMICA NA COR CASTANHEIRA.

OBS.: SEGUE PROJETO EM ANEXO (Doc. SEI 0380231).

## ANEXO II - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação, e processo licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto desta licitação, através de vistoria nos locais e instalações onde serão executados os serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

**OBSERVAÇÃO: Caso a Visita Técnica não seja realizada, o licitante deverá substituí-la pelo Termo de Declaração – Anexo III – no qual a empresa declara não ter realizado o procedimento e arcará com as consequências desta conduta.**

### ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de participação neste processo licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, devidamente identificado, não tomou conhecimento dos locais onde serão executados os serviços constantes do objeto desta licitação e que não poderá alegar esta insciência como argumentação em eventuais óbices na execução contratual por conta da proposta apresentada, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei e eximindo o Órgão Contratante de qualquer responsabilidade neste quesito.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal